

USO DA FORÇA: A (in) segurança jurídica da atividade policial militar

USE OF FORCE: The (in) legal security of military police activity

Gabriela Carvalho de Cubas*

Rafael Rodrigues Lopes**

Resumo

O artigo foi realizado visando demonstrar as inconsistências jurídicas que implicam insegurança jurídica na atividade Policial Militar. Os resultados foram obtidos por meio da aplicação de questionário online voltado para a população alvo delimitada em policiais militares de carreira. Por meio da análise jurisprudencial e legislativa feita no referencial teórico, constatou a discrepância entre as anulações de decisões e absolvições de criminosos com base na discordância da atividade típica policial, onde não foram constatados abusos, apenas ações e deliberações rotineiras do trabalho castrense que, em entendimentos isolados, foram considerados contrários a objetividade exigida por lei. Em razão disso, a carga processual do policial militar no exercício típico de sua profissão cresceu 78% nos últimos 5 anos, o que resultou na demonstração de que 84% dos entrevistados respondem ou já responderam a processos relacionados a profissão. Como conclusão, ficou claro que a atividade proativa da polícia militar provavelmente deixará de existir em virtude das limitações sofridas, ou será requisito de a carreira policial responder a desgastantes processos durante toda carreira.

Palavras-chave: Insegurança Jurídica; Atividade Policial; Jurisprudência e Lei.

Abstract ou Resumen

The article was written with the aim of demonstrating the legal inconsistencies that imply legal uncertainty in Military Police activity. The results were obtained through the application of an online questionnaire aimed at the target population defined as career military police officers. Through jurisprudential and legislative analysis carried out in the theoretical framework, it was found the discrepancy between the annulments of decisions and acquittals of criminals based on the disagreement with typical police activity, where no abuses were found, only routine actions and deliberations of military work which, in isolated understandings, were considered contrary to the objectivity required by law. As a result, the procedural burden of military police officers in the typical exercise of their profession has grown by 78% in the last 5 years, which resulted in the demonstration that 84% of those interviewed respond or have already responded to processes related to the profession. In conclusion, it was clear that the proactive activity of the military police will probably cease to exist due to the limitations suffered, or it will be a requirement for the police career to respond to exhausting processes throughout their career.

Keywords or Palabras clave: Juridical insecurity; Police Activity; Jurisprudence; Law.

* Aluna do Curso de Formação de Praças, Turma C, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). Email: cubasgabriela@icloud.com.

** Professor orientador: Capitão QOPM Rafael Rodrigues Lopes.

INTRODUÇÃO

O uso da força na atividade policial militar é uma das hipóteses legítimas e precisas da força estatal para o controle da criminalidade na sociedade. No entanto, vivemos atualmente uma era de insegurança jurídica na atuação policial, causada pelas decisões reiteradas que limitam e dificultam o trabalho policial e o uso legítimo da força estatal.

Xavier (2021) aponta que a segurança pública no estado democrático de direito objetiva garantir o livre exercício das liberdades individuais, criando ambientes pacíficos capazes de proporcionar a convivência harmoniosa em sociedade.

Nesse aspecto, quem sofre as consequências são os agentes públicos que atuam na linha de frente contra a criminalidade em nome do Estado, o que resulta em uma insegurança jurídica submetendo os policiais a uma série de processos administrativos e criminais que prejudica não só sua carreira como a honra, a vida pessoal e financeira.

Mormente, o artigo visa quantificar a carga processual a qual o policial é submetido ao longo de sua carreira, tendo como objetivos específicos apresentar os resultados desse processo e a duração; qualificar a sensação de segurança jurídica para atuar do policial e expor as decisões judiciais que afetam diretamente o serviço operacional.

Em outra vertente, a justificativa para a escolha desse tema se deu em razão da relevância em se demonstrar o quão grave é limitar ao extremo a atuação policial visando prejudicar apenas o agente público e defender a todo custo o criminoso contumaz que é o principal beneficiado por esses entendimentos jurisprudenciais, o que faz com que a criminalidade se sinta mais à vontade para atuar nas lacunas criadas pelos tribunais superiores.

Diante disso, os policiais não se sentem seguros perante a instabilidade das jurisprudências não pacificadas e pela ausência de prerrogativas que lhes asseguram atuação sem represálias nos dos casos em que devem atuar.

Assim, é vedado ao policial recuar em sua missão e a executa em nome do Estado, que em contrapartida deveria oferecer a ele a segurança jurídica para o desempenho de suas funções. (LESSA,2022). Desta forma, o problema da pesquisa é delineado da seguinte maneira: **“Existe segurança jurídica para que o policial possa exercer a profissão e cumprir seu papel dentro da legalidade?”**

A metodologia optada para a estruturação deste artigo foi elaborada em conformidade com o objetivo da pesquisa, ou seja, ocorreu por meio de uma pesquisa de campo mediante um questionário com perguntas objetivas e subjetivas com o fito de quantificar e qualificar os indícios processuais para posterior análise nos resultados e discussões onde serão elencados dados colhidos na pesquisa e discutidos as decisões principais e mais alarmantes sobre a atividade policial proferidas pelos tribunais superiores.

Deste modo, a metodologia científica é a etapa que possibilita obter um entendimento e um estudo sobre o mundo, por meio da construção do conhecimento, ou seja, este conhecimento só ocorre no instante em que o estudante percorre nos caminhos do saber e usufrui do método ensino/aprendizagem (PRAÇA, 2015).

Portanto, este artigo é um apelo dos milhares de heróis anônimos que saem de suas casas para proteger a sociedade e cumprir seu dever e acordam com uma citação para apresentarem resposta a acusação e trabalham incansavelmente para garantir o sono seguro de todos e perdem horas de sono pensando nas audiências em que o traficante se tornou vítima e o policial se tornou réu.

O presente artigo encontra-se estruturado da seguinte forma: o Tópico 1, trata-se da introdução, onde estão expostas a relevância da pesquisa, a justificativa para o problema e a relevância do estudo, a metodologia empregada, como também o objetivo geral e específicos; o Tópico 2, refere-se à fundamentação teórica, ou seja, neste tópico são abordados alguns assuntos pertinentes ao tema do trabalho, sendo desenvolvidos por meio de um embasamento teórico, o Tópico 3 é indicada a metodologia empregada para o desenvolvimento do trabalho, expondo os métodos utilizados, o Tópico 4 apresenta os resultados e discussões obtidos por meio do questionário e por fim no Tópico 5, têm-se a conclusão, onde são apresentadas as considerações finais do trabalho.

1. REVISÃO TEÓRICA

1.1. Definição de Polícia

A definição de polícia tem sido estudada há anos por vários autores, os quais chegaram à conclusão de que a polícia é essencial para o estado democrático de direito e para a manutenção da ordem pública na sociedade moderna.

Para Bayley (2006, p. 20) a polícia pode ser definida como “pessoas autorizadas por um grupo para regular as relações interpessoais dentro deste grupo através da aplicação da força física”.

Como a própria definição trás, a polícia é o órgão que necessita da utilização da força física para regular os comportamentos contrários aos aceitos pelo ordenamento jurídico e é autorizada para tanto pela sociedade que espera segurança.

1.2. Uso da Força estatal

O uso da força estatal surgiu como artifício de controle estatal. Em um estado democrático de direito a segurança é um pilar inegociável, sendo ela essencial para o exercício da liberdade individual, sendo estes exemplos de direitos individuais preconizados tanto no tratado universal de Direitos Humanos quanto na Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 trouxe em seu texto o direito fundamental a segurança e regulamentou a segurança pública em seu artigo 144, instituindo um rol taxativo de órgãos responsáveis pela execução da segurança pública no país com suas competências. *In vide*:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (CF, 1988)

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital. (CF, 1988)

Assim, a Polícia Militar é o órgão de segurança pública responsável pelo policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, imbuído de atuar em nome do Estado para dar fiel cumprimento as leis, tendo para tal o poder de polícia capaz de restringir e condicionar o exercício de direitos individuais para alcançar o fim do interesse público.

Para tanto, se faz necessário o uso legítimo da força, significando o ato de intervenção compulsória sobre o indivíduo com o objetivo de reduzir ou até mesmo eliminar sua capacidade de resistência. É utilizado em situações em que o Estado deve agir em prol do interesse público para garantir a preservação da ordem pública e se manifesta pela execução de cumprimento de mandados de prisão e busca e apreensão, prisões em flagrante, policiamento ostensivo, controle de distúrbios civis, reintegração de posse, dentre outros atos.

Nesse aspecto, visando regulamentar e impedir arbitrariedades há níveis de uso da força e formatos (seletivo e progressivo) que devem ser observados pelos agentes públicos visando legitimar e impor limites da força estatal para com os indivíduos. Assim podemos citar:

- **Uso seletivo da força:** é uma escala de níveis de força a ser utilizada pelo policial que começa na presença, passa pela verbalização e em seu último nível chega ao uso letal (JÚNIOR, 2017).

Esta nomenclatura por ser mais restrita, por vezes foi interpretada em desfavor do policial militar, subentendendo-se que o uso da força seria uma escada que deveria ser subida passando por todos seus degraus antes de se alcançar o último e mais extremo nível da força: o letal.

Em razão disso, mudou-se o formato e nomenclatura, adequando-se o estudo e uso da força a realidade vivida pelos policiais na rua, não sendo necessário que se passe por todos os estágios para que só então possa se alcançar o uso letal da força.

- **Uso progressivo da força:** entendido como uma gama de opções do uso da força em que o policial militar deve primeiramente observar a ação do agressor e depois enquadrá-la no nível de força capaz de contê-lo, levando em consideração o tipo de arma utilizada e o nível de cooperação do indivíduo (JÚNIOR, 2017).

Esta definição é atualmente utilizada, sendo considerada a mais adequada e a que fornece maior segurança de atuação para o policial diante das situações enfrentadas.

Referente ao sentido legal, o Código Penal elenca hipóteses legais que legitimam o uso da força, alguns específicos para os agentes públicos e outros que se aplicam a quaisquer indivíduos que cumpram os requisitos impostos por lei. São chamados de excludentes de ilicitude, são eles: estado de necessidade, legítima defesa e estrito cumprimento do dever legal.

- **Legítima defesa:** disciplinada no artigo 25 do Código Penal, este instituto jurídico visa legitimar, isto é, excluir de crime no meio jurídico, a ação de um ou mais indivíduos em desfavor de outro, repelindo uma injusta agressão que pode ser atual ou iminente, usando dos meios necessários e disponíveis a seu favor de maneira moderada, sendo punível o excesso (CUNHA, 2022).
- **Estrito cumprimento do dever legal:** disciplinado no artigo 23, III do Código Penal, este instituto jurídico se perfaz quando a lei impõe um dever legal ao agente público que deve fazê-lo e no desempenho dessas funções, por vezes, é obrigado a violar um bem jurídico (CUNHA, 2022).

Os que possuem maior aplicabilidade no meio policial são os dois acima citados. Tanto na legítima defesa quanto no estrito cumprimento do dever legal o policial apesar de ter cometido um fato típico, não haverá crime por não se revestir de antijuridicidade frente ao cumprimento dos requisitos legais que tornam legítima a ação nos ditames da lei.

Destarte, a atividade policial é uma das únicas profissões a qual não permite erros e que no desempenho dela o agente é obrigado a violar um bem jurídico alheio em nome do Estado, o que torna a melindrosa e deixa seus agentes vulneráveis a ameaças jurídicas constantes.

1.3. Análise jurisprudencial

Com o avanço tecnológico e o ganho de força das mídias sociais e meios de comunicação, a imprensa e a população transformaram os grandes e médios centros em uma espécie de “big brother”.

Essa realidade fez com que constantemente ações policiais fossem questionadas e mau avaliadas pela mídia, tirando de contexto ocorrências e descredibilizando o trabalho policial o que ocasionou em uma má influência do judiciário e como um efeito domino refletiu em decisões contrárias a atividade policial.

A título de exemplificação alguns julgados quanto a fundada suspeita será a seguir exposto:

- Quanto ao que não é considerado, jurisprudencialmente, fundada razão autorizadora de abordagem policial:
 - ✓ Mera intuição de traficância. (REsp 1.574.681, DJe 30.05.2017);
 - ✓ Denúncia anônima, isoladamente considerada. (HC 512.418, DJe 03.12.2019);
 - ✓ Anterior envolvimento do indivíduo com crime de tráfico de drogas. (RHC 126.092, DJe 30.06.2020);
 - ✓ Informação de que o suspeito é conhecido pelos meios policiais como traficante de drogas (RHC 126.092);
 - ✓ Denúncia anônima somada a fuga do acusado. (RHC 83.501, DJe 02.03.2020);
 - ✓ Denúncia anônima de que o agente vendia drogas em determinado local, comercializando entorpecentes para clientes que ali aportavam de carro, para os quais entregava as drogas após coletá-las em sua residência. (HC 611.918, DJe 07.12.2020);
 - ✓ Perseguição a veículo com ulterior invasão policial de condomínio de apartamentos (AgRg no HC 561.360, DJe 18.06.2020);
 - ✓ Mero avistamento de um indivíduo de pé no portão de sua casa que, ao ver uma viatura policial, se dirige para o quintal ou interior da casa (HC 609.072);
 - ✓ Existência de denúncia anônima de crimes praticados em uma residência e a posterior confirmação feita por vizinhos (HC 609.982);
 - ✓ Atitude considerada suspeita e nervosismo ao avistar viatura (HC 561.329);
 - ✓ Constatação da presença de drogas por cão farejador ao passar em frente a determinada residência e subsequente invasão domiciliar (AgIn no HC 566.818, DJe 25.06.2020);

- ✓ A fuga de uma iminente abordagem policial, por si só (HC 415.332);
- ✓ Invasão de imóvel após policiais, do lado de fora, visualizarem criminosos manipulando material no interior da casa. (AgRg no REso 1.865.363, DJe 29.06.2021);
- ✓ Tráfico de drogas na frente de casa ou próximo não autoriza invasão sem mandado judicial (HC 61.918 – Resp 1.886.985);

Como é possível visualizar as decisões são recentes e limitam a atuação preventiva da atividade policial, tornando praticamente impossível realizar abordagens a indivíduos em atitude suspeita que seja a principal função do patrulhamento e onde incide a maior parte das ocorrências que recupera veículos, prende foragidos da justiça e tiram de circulação armas e drogas ilícitas.

Cabe ressaltar que todos esses julgados são de ocorrências que culminaram em prisões em flagrantes, ou seja, a fundada suspeita para abordagem foi confirmada e o trabalho policial obteve frutos positivos. No entanto, para os tribunais pouco importa que haja menos um bandido a solta em meio a sociedade.

O principal argumento dos juristas e criminalista são de que a polícia se utiliza de critérios subjetivos para realizar a abordagem e que isso abre uma gama de arbitrariedade para realizações sucessivas de abordagens que na maioria das vezes são infrutíferas.

Entretanto esse argumento não condiz com o ordenamento jurídico brasileiro, isto porque a Polícia como representante do Estado é imbuída do poder de polícia, sendo, portanto, autorizada a condicionar e restringir direitos em prol do interesse público com o objetivo de assegurar a segurança pública.

O constrangimento de uma abordagem policial é autorizado pelo contrato social de se viver em uma sociedade e a polícia trabalha e evolui para que apenas pessoas que estão em dívida com a justiça sejam abordadas, no entanto, é humanamente improvável que em 100% das vezes isso aconteça e visando diminuir o constrangimento ao cidadão abordado a polícia se dedica a utilização de tecnologias de inteligência que permitem abordagens e patrulhamentos direcionados mas, mesmo assim, a função preventiva de presença e proatividade policial é essencial para a manutenção da segurança pública.

2. METODOLOGIA

Esse tópico do trabalho consiste nas ações voltadas a descrever e analisar a essência do problema, ou seja, são empregados para isto procedimentos metodológicos específicos que dizem respeito ao trajeto percorrido no que trata da temática de abordagem, através do qual se origina os caminhos de referência do objeto investigado.

Marconi; Lakatos (2017) apontam que método pode ser denominado como sendo um esquema para se alcançar determinados objetivos e que colaboram para se encontrar a melhor direção a se seguir. O método também pode ser delimitado como um grupo de atividades sistemáticas e racionais que proporcionam o desenvolvimento de conhecimentos que serão válidos e verdadeiros e que irão contribuir para as decisões de um cientista ou pesquisador.

A metodologia científica é a etapa que possibilita obter um entendimento e um estudo sobre o mundo, por meio da construção do conhecimento, ou seja, este conhecimento só ocorre no instante em que o estudante percorre nos caminhos do saber e usufrui do método ensino/aprendizagem (PRAÇA, 2015).

2.1. Tipo de pesquisa

Quanto aos meios para se atingir os resultados do trabalho, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, descritiva e exploratória, com análises dos fenômenos a serem estudados. A pesquisa é definida como sendo qualitativa, uma vez que possibilita a criação de novos conceitos a partir da coleta de dados, podendo envolver todos os dados obtidos ou não, ou seja, são produtos de estratégias para a formulação da pesquisa (SAUNDERS *et al.*, 2016).

Segundo Gil (2018) as vantagens do método seria: Checar antecipadamente a pertinência do assunto a ser discutido; ter noção da necessidade de novas pesquisas e novas áreas conjuntas a serem exploradas. O mesmo autor aponta que a pesquisa descritiva tem como intuito explicar certos aspectos dos indivíduos ou definir uma relação entre diversos elementos, com o objetivo de colaborar na interpretação do problema estudado (GIL, 2018).

A pesquisa exploratória é uma análise do tema proposto, que permite obter-se um conhecimento mais amplo sobre o assunto e auxiliando em trabalhos futuros (GIL, 2018). A pesquisa bibliográfica tem como base os conteúdos publicados, em diversos ambientes. Lima (2014, p. 38) expõe que a pesquisa bibliográfica “é a atividade de

localização e consulta de fontes diversas de informação escrita e orientada por um objetivo explícito de coletar materiais mais genéricos ou mais específicos a respeito de um determinado tema”.

A pesquisa de natureza qualitativa conforme Lakatos & Marconi (2017), o pesquisador compreende os fatos a partir de sua participação e interação com os sujeitos da pesquisa, com o ambiente e a situação que está sendo investigada. A pesquisa qualitativa segundo Neves, (1996, p. 01), “[...] não busca enumerar ou medir eventos e, geralmente, não emprega instrumental estatístico para análise dos dados, seu foco de interesse é amplo e parte de uma perspectiva diferenciada”.

Com relação ao procedimento da pesquisa ela é classificada como estudo de caso. Manzato; Santos (2016) define estudo de caso como sendo uma das inúmeras maneiras que a pesquisa descritiva possui, ou seja, o objetivo é pesquisar sobre determinado indivíduo, família, grupo ou comunidade que seja representativo do seu universo.

Como a pesquisa envolverá seres humanos será submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, para analisar as condições e o modo de sua realização, buscando atender as exigências éticas e científicas. Para isso deve ser adequada aos princípios científicos, respeitando os valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados de acordo com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecidas – TCLE, garantindo a privacidade dos envolvidos. Considerando as condições e o modo de sua realização, buscando atender as exigências éticas e científicas.

Por se tratar de uma pesquisa exploratória, o pesquisador consegue ampliar seus conhecimentos com relação aos fatos pesquisados e formular de uma forma mais precisa o problema, elaborando novas hipóteses e permitindo o desenvolvimento de novas pesquisas relacionado ao tema. Contudo, este trabalho serviu para se compreender melhor o tema e demonstrar a insegurança jurídica da atividade policial por meio da pesquisa de campo.

2.2. Delimitação da pesquisa

O trabalho teve como intuito demonstrar a quantidade de decisões que limitam a ação policial e sua consequência jurídica na vida do policial. Desta maneira, foi necessário demarcar o objeto de estudo, deixando claro o motivo da escolha deste objeto

e apresentando o grau de relevância do tema trabalhado, concluindo com uma reflexão do contexto considerado e proporcionando aos leitores realizar suas próprias análises das conclusões obtidas.

Em um primeiro momento foi apresentado o problema a ser estudado, ou seja, as decisões judiciais que prejudicam a atividade policial. Em seguida buscou-se entender como essas jurisprudências afetam a vida do policial.

Sendo assim, o trabalho foi desenvolvido na instituição Polícia Militar do Estado de Goiás por meio de entrevista de policiais lotados em várias unidades e que de alguma maneira já responderam civil, administrativo ou penalmente por qualquer ação envolvendo a atividade policial. Por questões éticas o formulário é anônimo e não produz dados quanto aos delitos supostamente cometidos, apenas se possui ou não relação com a atividade policial.

A coleta de dados é essencial em uma pesquisa qualitativa, esta parte da pesquisa procura por informações em inúmeros materiais, documentos e questionários, selecionando apenas o que é útil e que possa colaborar com o desenvolvimento da pesquisa (GIL, 2018).

Proceder-se-á ao levantamento e a coleta de dados através de questionários que serão feitos através de plataformas digitais sem necessidade de identificação os quais serão realizadas perguntas pertinentes a coleta de dados para os resultados e discussões.

Zanella (2013) retrata que o questionário tem como vantagem o anonimato nas respostas e que como consequência os indivíduos possuem certa liberdade em suas respostas e opiniões. O questionário encontra-se disponível no Apêndice deste trabalho.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Este tópico expõe a análise dos resultados adquiridos através da pesquisa de campo feita por meio do questionário conforme explanado anteriormente na metodologia de pesquisa deste artigo científico e, ainda, haverá a exposição das discussões acerca da temática pertinente aos resultados.

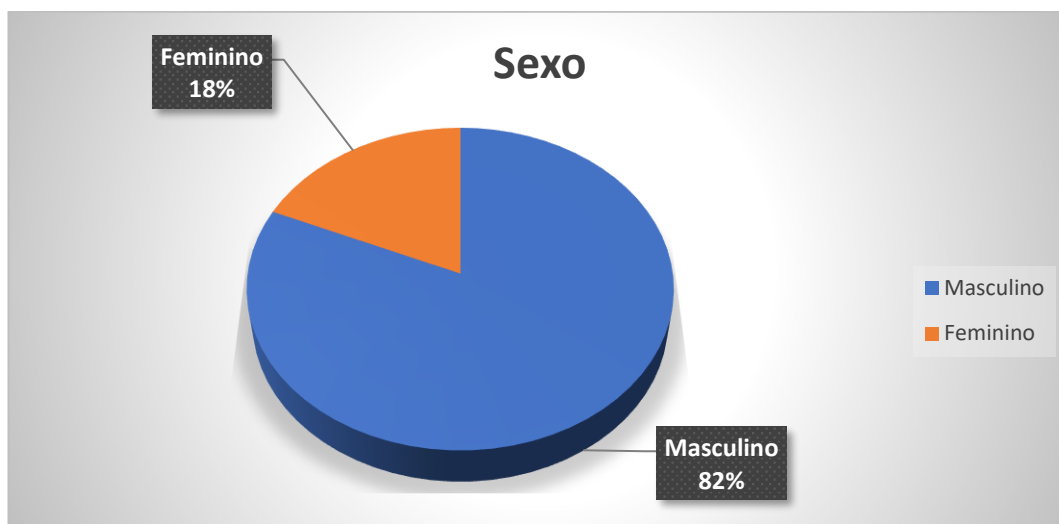
O questionário possui 11 perguntas das quais 10 são objetivas e 1 discursiva, além de possuir característica anônima, tendo em vista que o conteúdo do questionário poderia causar exposição desnecessária aos voluntários.

Diante disso, a pesquisa teve a participação de 38 Policiais Militares, sendo obtidos os seguintes resultados que serão discutidos de acordo com cada pergunta.

3.1. Análise do questionário

A primeira pergunta do questionário era referente ao gênero, o Gráfico 1 indica que grande parte dos entrevistados é do sexo masculino, representando 82% (oitenta dois por cento) e os outros 18% (dezoito por cento) são do sexo feminino.

Gráfico 1 – Gênero do entrevistado (a)

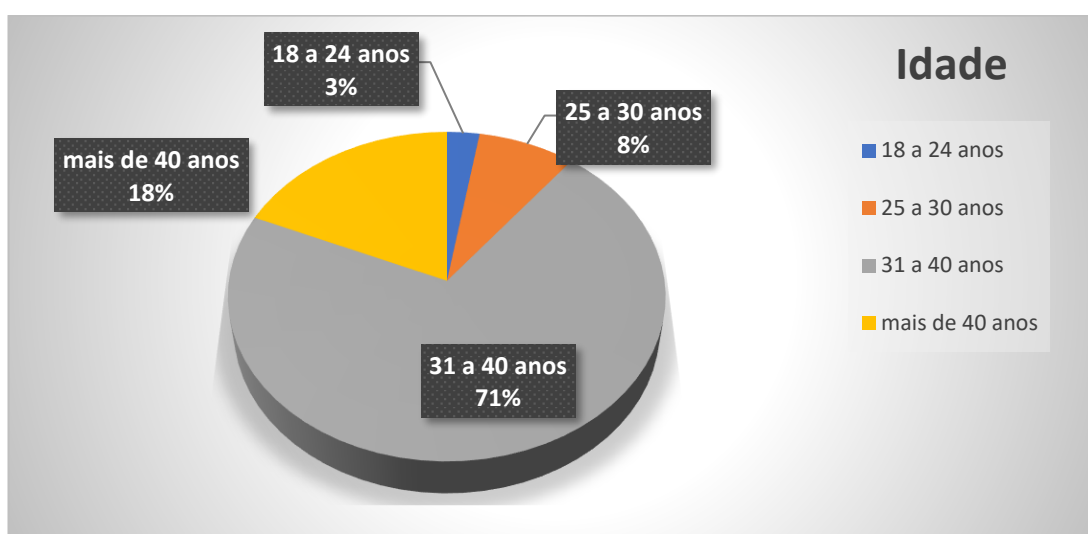


Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Estes dados mostram que ainda hoje o sexo masculino se faz mais presente no mercado de trabalho, entretanto os 18% indicam que as mulheres vêm conquistando cada vez mais o seu espaço. Embora, este não seja o intuito deste trabalho é importante expor a representatividade das mulheres frente a cargos de liderança e fica perceptível o espaço de liderança que as mulheres vêm atuando.

Com relação à idade dos entrevistados, nota-se que 71% (setenta e um por cento) que neste caso é a maioria apresentam idade entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos; os 3% (três por cento) se se enquadram na faixa etária entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos; os 8% (oito por cento) possuem idade entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) anos e os 18% (dezoito por cento) se encontram com mais de 40 (quarenta) anos, como aponta o Gráfico 2.

Gráfico 2 - Idade do entrevistado (a)

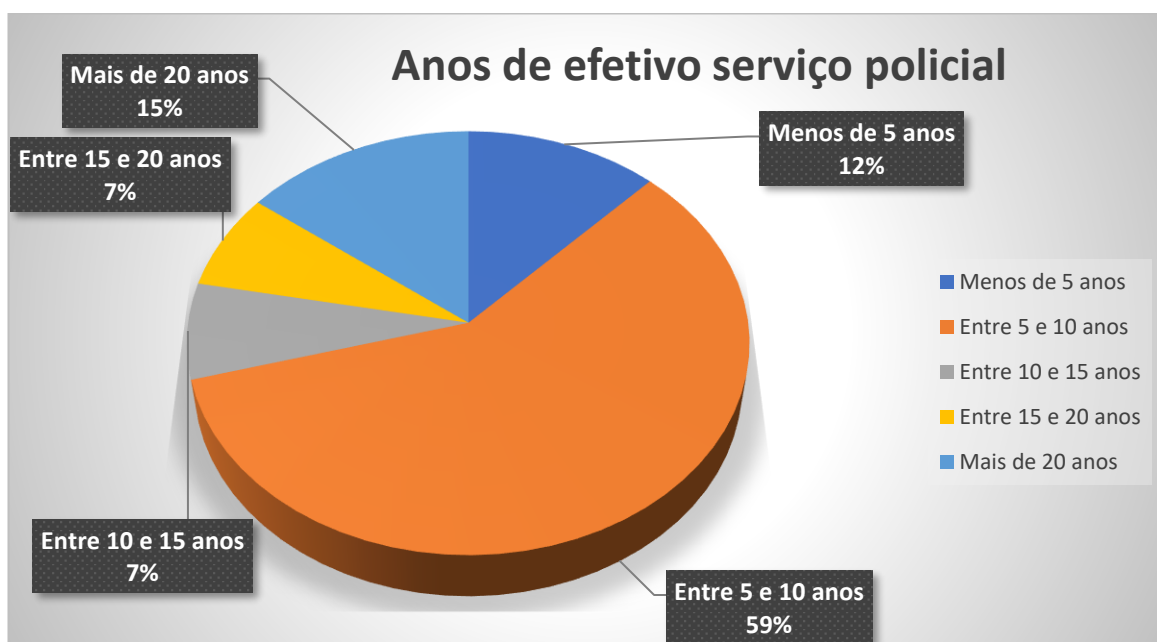


Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Analisando as porcentagens do Gráfico 2 observa-se que grande parte dos entrevistados são adultos com idade entre 31 e 40 anos.

O Gráfico 3 indica o tempo de efetivação do serviço policial dos entrevistados. Com relação ao tempo de efetivação do serviço policial, nota-se que 59% (cinquenta e nove por cento) que neste caso é a maioria possuem entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos de tempo de serviço; 15% (quinze por cento) possuem mais de 20 (vinte) anos; 12% (doze por cento) possuem menos de 5 (cinco) anos; 7% da cor cinza fica entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos e por fim os 7% da cor amarela fica entre 15 (quinze) e 20 (vinte) anos.

Gráfico 3 - Anos de efetivo serviço policial do entrevistado (a)



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

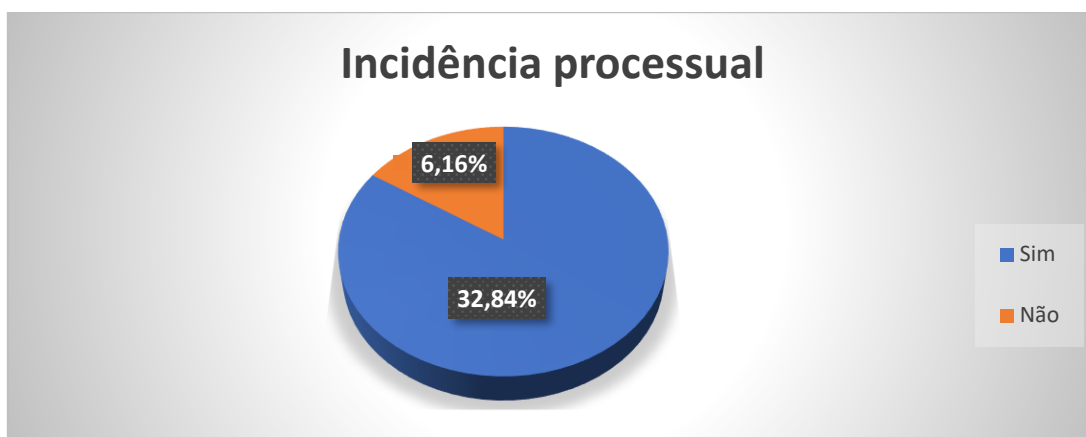
Diante disso, é possível observar que 82% dos entrevistados são do sexo masculino, sendo que dentro dessa porcentagem cerca de 75% possuem entre 5 e 10 anos de efetivo serviço policial e 71% têm entre 31 e 40 anos de idade.

Como era esperado, a parcela de Policial Militares femininas na pesquisa ficou em menor número dado o efetivo ínfimo na população estudada, tendo como resultado 18% dos entrevistados, sendo que 47% destes 18% possuem idade entre 25 e 30 anos e 52% possuem menos de 5 anos de efetivo serviço na corporação.

No contexto supramencionado, destarte, tem-se que a população feminina estudada possui menos tempo de efetivo serviço policial e, por consequência, também se trata de uma parcela mais nova dos entrevistados, o que explica a menor incidência nos demais gráficos acerca da incidência processual nos anos de carreira.

Em prosseguimento, os próximos dois gráficos serão sobre a carga processual sofrida pelos policiais militares entrevistados. Deste modo, o Gráfico 4 expõe sobre a incidência desses processos. Onde 32,84% dos participantes responderam sim para incidência de processos e 6,16% disseram que não respondem a nenhum processo os outros 61% optaram por não responder a esta pergunta.

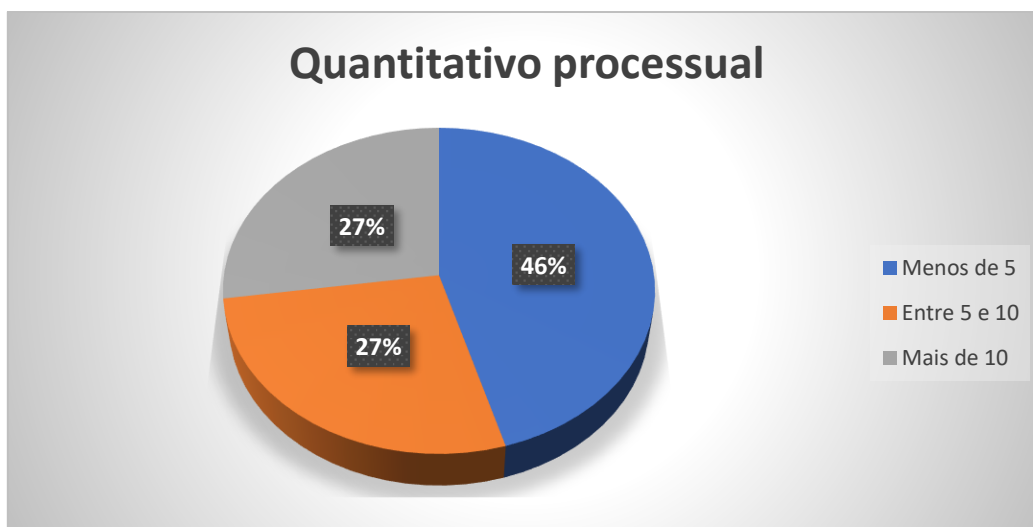
Gráfico 4 - Incidência de processos relacionados à atividade policial do entrevistado (a)



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

O Gráfico 5 evidencia o quantitativo de processos no decorrer da carreira dos entrevistados. No qual 46% (quarenta e seis por cento) dos participantes revelaram possuir ter menos de 5 processos ao longo de sua carreira; 27% da cor laranja apontaram que possuem entre 5 e 10 processos e os outros 27% da cor cinza possuem mais de 10 processos ao longo de toda a carreira.

Gráfico 5 - Quantitativo de processos ao longo da carreira do entrevistado (a)



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Como demonstrado, 84% dos entrevistados respondem ou já responderam a procedimentos administrativos, criminais ou cíveis por fatos relacionados à atividade policial no exercício da função.

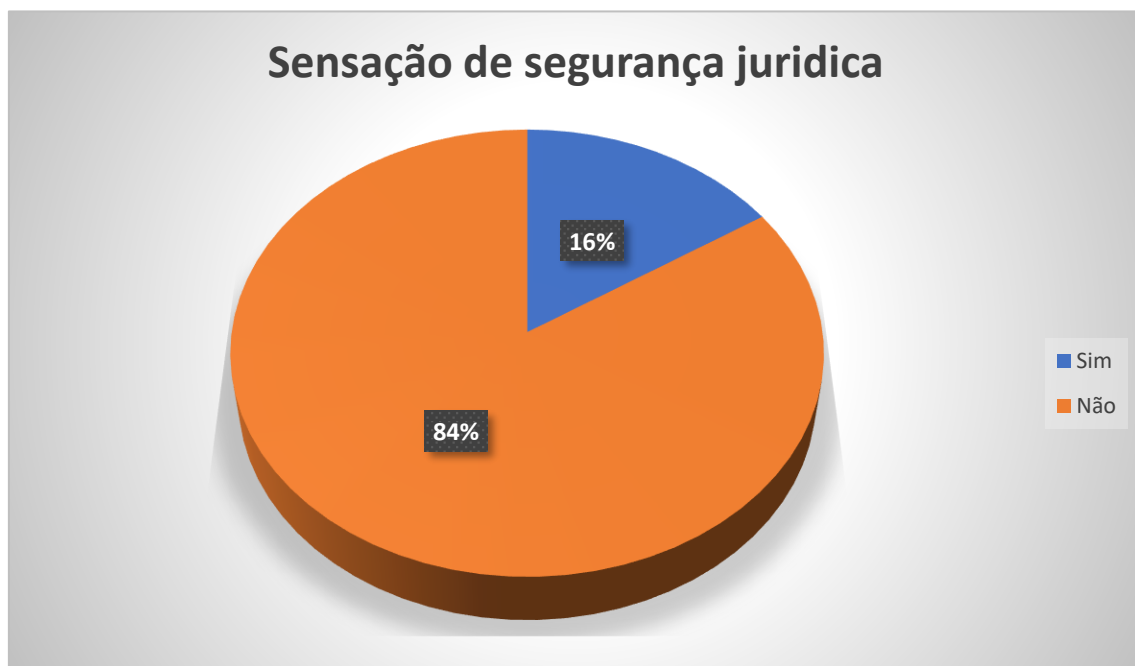
Desta porcentagem, 46% respondem a menos de 5 processos, dentre esses estão, em maior evidência, a população de 31 a 40 anos que possuem entre 5 e 10 anos de

efetivo serviço policial. Por outro lado, 27% respondem entre 5 e 10 e mais de 10 processos, estes já possuem mais de 10 anos de efetivo serviço policial.

Assim, infere-se que há uma crescente de cerca de 42% dos indicies processuais a cada 5 anos de efetivo serviço policial, o que demonstra extrema insegurança jurídica e certa relação com as atuais decisões jurisprudências, visto que houve crescente nos últimos anos.

Adiante, o Gráfico 6 é referente as respostas sobre a percepção pessoal do entrevistado em relação a segurança jurídica da atividade policial e a forma como a jurisprudência afeta o serviço policial. Desse modo, 84% (oitenta e quatro por cento) apontaram que não se sentem acolhidos quanto à segurança jurídica e os outros 16% alegaram sentir confiança.

Gráfico 6 - Percepção de sensação jurídica na atividade policial do entrevistado (a)



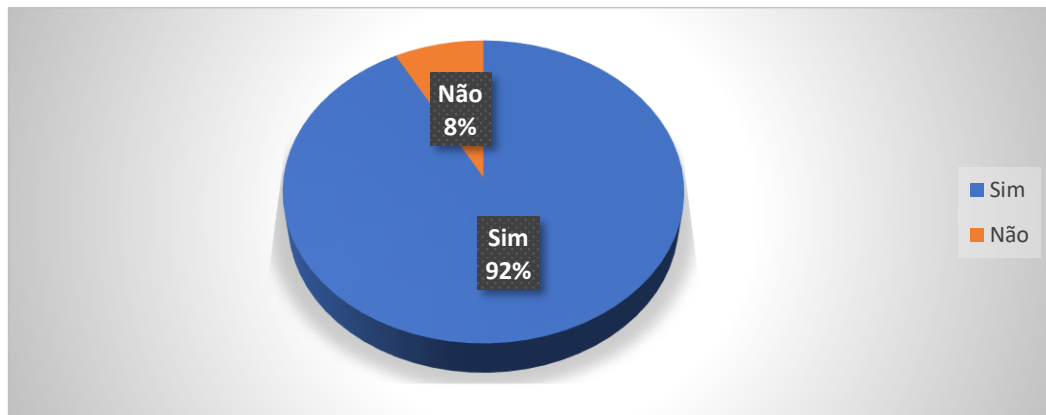
Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Nesta perspectiva cerca de 60% dos entrevistados não sentem que possuem qualquer tipo de respaldo jurídico para atuar, mas, surpreendentemente, 84% dos participantes se dizem sentir inseguros na atividade policial, o que demonstra a importância do tema e o anseio da tropa pela sua discussão.

Nesse sentido, os próximos 4 gráficos são os mais importantes nessa pesquisa, isto porque eles esclarecerão a percepção do policial sobre como a jurisprudência afeta o serviço policial.

Quando perguntado aos entrevistados se as decisões dos tribunais restringiam suas ações policiais, 92% (noventa e dois por cento) apontaram que sim enquanto que apenas 8% (oito por cento) responderam que não, conforme aponta o Gráfico 7.

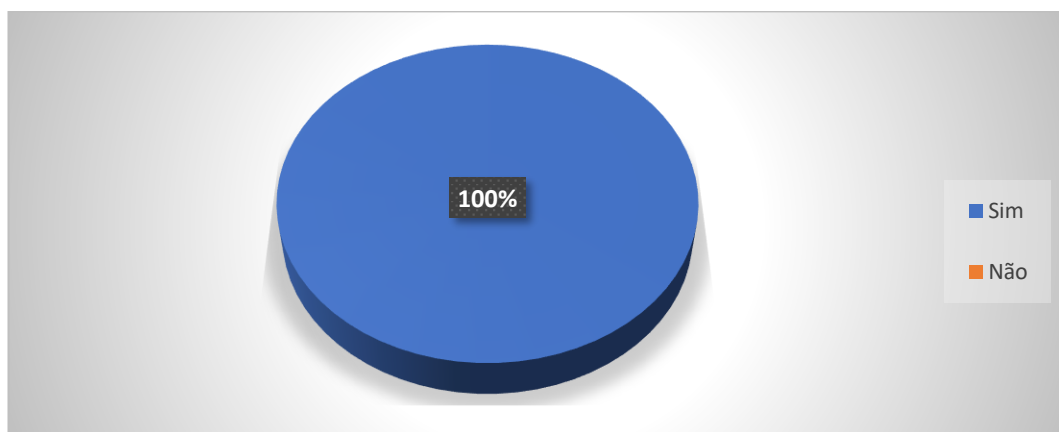
Gráfico 7 – Percepção do entrevistado (a) diante das decisões dos tribunais superiores



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Em relação às decisões dos tribunais em propiciar ações que propendem a promover feitos dos transgressores da lei, o Gráfico 8 evidencia que 100% dos entrevistados foram unânimes em responder sim, ou seja, todos concordaram que os tribunais acabam facilitando para os transgressores.

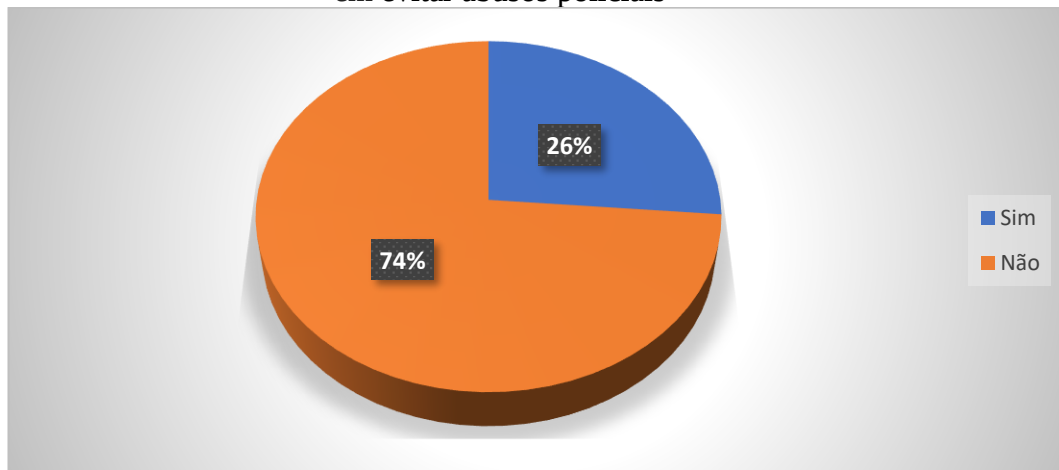
Gráfico 8 – Percepção do entrevistado (a) diante das decisões dos tribunais superiores em facilitar para os transgressores da lei



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

O questionário perguntou ao entrevistado (a) se os mesmos concordavam que as decisões dos tribunais são regulares quando se quer impedir os abusos policiais e o Gráfico 9 expressa que destes 74% (setenta e quatro por cento) afirmaram que concordam e 26% (vinte e seis por cento) declararam que não.

Gráfico 9 – Percepção do entrevistado (a) diante das decisões dos tribunais superiores em evitar abusos policiais

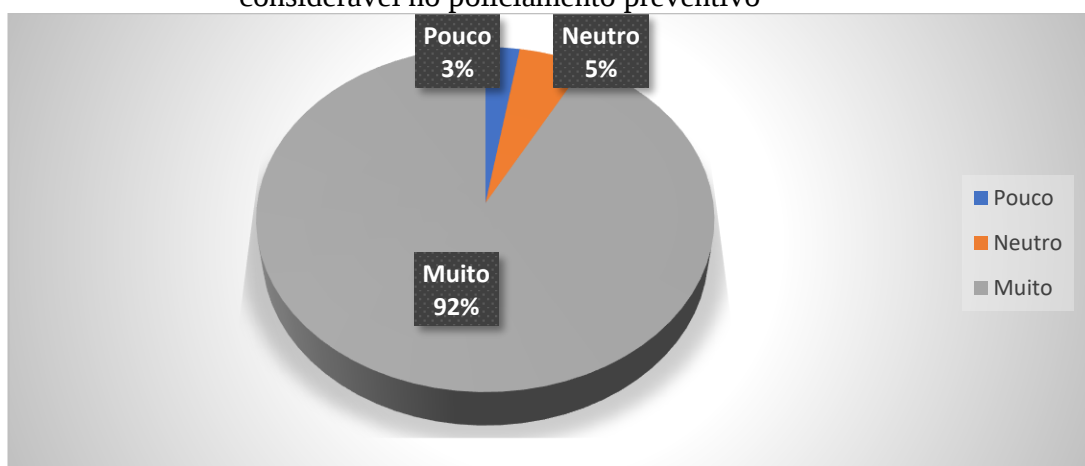


Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Foi perguntado também se em seu dia a dia de trabalho, caso o policial militar tenha que desconsiderar como atitude suspeita os atos de: fugir ao avistar viatura, intuição de traficância, denúncia anônima, nervosismo ao avistar viatura, constatação de presença de drogas por cão farejador, dentre similares, isso resultaria em prejuízo considerável no policiamento preventivo.

As respostas expostas no Gráfico 10 mostram que 92% (noventa e dois por cento) responderam que o prejuízo é muito considerável, enquanto 3% (três por cento) disseram que afeta pouco e 5% (cinco por cento) ficaram imparcial a pergunta.

Gráfico 10 – Percepção do entrevistado (a) diante de ações que causariam prejuízo considerável no policiamento preventivo



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Como demonstrado, na percepção dos entrevistados há prejuízo considerável nas ações policiais proativas e preventivas diante das limitações impostas pelas recentes

jurisprudências pacificadas nos tribunais regionais e superiores como as esplanadas no capítulo anterior deste artigo.

Por unanimidade a pesquisa mostrou que 100% dos entrevistados concordaram que as decisões encorajam e protegem os transgressores da lei, o que por consequência aumenta os índices de criminalidade e impunidade jurídica daqueles que transgredem.

Por fim, a última pergunta do questionário foi em relação aos anseios dos policiais militares entrevistados para que a atual situação de insegurança jurídica possa ser resolvida. Dentre algumas respostas, destaco:

Participante A: *“Sim, a falta de critérios objetivos da atuação, decisões dos tribunais contraditórias e a constante mudança na jurisprudência gera uma insegurança ao policial que está na rua, que fica receoso e muitas vezes não sabe se está com sua atitude respaldada ou não. Fazendo com que o policial faça vista grossa em muitas situações em que ele deveria agir”;*

Participante B: *“Não sou a favor de prerrogativas ou imunidades, pois o Código Penal já contempla excludentes de ilicitude, de culpabilidade e de punibilidade. O que realmente falta é um serviço jurídico estatal que nos represente nas ações penais e civis respondidas em virtude da atividade policial”;*

Participante C: *“Sim, exatamente sobre isso, imunidades profissionais no exercício da função. Não que fosse uma coisa absoluta e totalmente sem limites para que não fosse cabível controle, mas que o limite deveria ser bem acima do que o que está aí estipulado atualmente, isso sim deveria ser”;*

Participante D: *“Claro, deveríamos possuir prerrogativas e leis que protegesse o policial militar no dia função, bem como leis mais severas para aqueles que tentassem de alguma forma impedir o trabalho policial.”;*

Participante E: *“Salvo as exceções de abuso notório, o policial deveria ter suas ações incentivadas e não reprimidas. A insegurança jurídica prejudica consideravelmente nossa atuação”;*

Participante F: *“Além de fé pública, o policial deveria, sim, ter mais prerrogativas que lhe garantissem segurança jurídica a fim de poder trabalhar sem medo se ver o*

criminoso ser liberado e ele ficar preso no lugar, mesmo apenas fazendo o seu trabalho”;

Participante G: *“A instabilidade da segurança pública não está atrelada exclusivamente à ação policial e por si só, o incremento de imunidades não estabelecerá uma limitação aos perpetradores e em algum dado momento, essa se inflaria de abusos, suscitando novas medidas que de certa forma dariam maior vazão à conduta desviante. No caso, medidas contingentes que não sejam pautadas na inversão de valores e vitimização, posto que essas apenas elucidam as diferenças e dividem a sociedade, de fato equipará-las”;*

Os resultados extraídos da pesquisa de campo indicam um alarmante índice processual sobrevivendo da carreira policial conforme sua atuação contínua. A maioria desses processos são arquivados após a absolvição e não impedem, salvo exceção, do policial atuar na atividade fim.

No entanto, a insegurança causada pelo cenário judiciário causa enormes problemas de cunho financeiro, moral e motivacional para os policiais, deixando-os com receio de atuar em diversas situações que são corriqueiras no serviço conforme relatado acima.

Em outro ponto, o policiamento preventivo vem sendo alvo de inúmeras limitações que impedem qualquer ação proativa da tropa militar, ocasionando no ganho de espaço pelos transgressores da lei que se beneficiam dos entendimentos controversos para atuarem nas lacunas criadas pelo judiciário.

Infere-se, portanto, que caso não seja criada prerrogativas inerentes a livre atuação policial nos ditames da lei, o policial militar não mais poderá atuar preventivamente, ficando restrito às ocorrências de vulto e de solicitantes, o que ocasionará em prejuízo inestimável à segurança pública e no benefício das rotas de tráfico de drogas e pontos de comercialização, assim como outras práticas penais corriqueiras.

Para intervir nessa situação se faz necessário apoio do Congresso Nacional para que haja mudanças no Código de Processo Penal e aprovação e inserção na lei orgânica das polícias militares e corpo de bombeiros militares dos Estados de prerrogativas inerentes às ações corriqueiras da atividade policial, obrigando o Estado a prestar

assistência jurídica gratuita e irrestrita em processos relacionados a função policial, além de liberdade de atuação nos estritos ditames legais.

4. CONCLUSÃO

A segurança jurídica é um desmembramento do direito fundamental a segurança e dignidade da pessoa humana inerente a todos e a qualquer profissão. Entretanto, não é o que podemos dizer da profissão, ou melhor, sacerdócio policial militar.

Ao longo do artigo foi estudado, demonstrado e exemplificado as consequências de viver na era da “ditadura do judiciário”, a inversão de valores na análise de casos concretos envolvendo a atividade preventiva e ostensiva policial se tornou discrepante. Pouco importa se foi apreendido 20 toneladas de drogas ou se a abordagem resultou no salvamento de uma criança vítima de estupro, o resultado das audiências e julgamentos sempre discutem o mesmo: houve ilegalidade na prisão nos termos da lei?

No entanto, o que se entende por ilegalidade? O procedimento operacional padrão da policial militar do Estado de Goiás usa mais de 500 fundamentações jurídicas entre leis, decretos e regulamentos normativos para respaldar as condutas da atividade policial, mesmo assim, em vão.

Os resultados obtidos nessa pesquisa demonstram dados alarmante da carga processual sofrida pelo policial militar ao longo de sua carreira, de 100% dos participantes 84% respondem ou já responderam processos relacionados ao simples exercício da função policial.

O policial militar é um escudo que protege a todos dos transgressores da lei, mas não é protegido sequer para ter autonomia no exercício de sua profissão. É imperativo a aprovação de leis que garantam segurança jurídica efetiva para policiais militares poderem exercer as funções os quais foram incumbidos por força de mandado da própria Carta Magna deste país.

Inferese, portanto, que o atual cenário judiciário tem caminhado para coibir cada vez as ações proativas da polícia militar, punindo os servidores que exercem sua função nos limites da lei e beneficiando os transgressores da lei que atuam nas enormes lacunas de entendimentos jurisprudenciais para cometer seus crimes.

5. REDAÇÃO FINAL

A investigação proposta tratou de um tema extremamente pertinente, passível de modificações legislativas futuras que garantam a alteração dos resultados obtidos nesta pesquisa.

As questões propostas foram suficientemente explicadas e demonstradas por meio de questionários, pesquisas e redações que defendem a tese principal do tema discutido: a insegurança jurídica da atividade policial.

Ademais, a pesquisa esta amparada na imparcialidade da colheita de dados, os quais foram amplamente divulgados para respostas em diversos batalhões, não se atendo a públicos que poderiam ser tendenciosos em suas respostas.

Diante disso, a pesquisa restou-se frutífera em resultados livre de parcialidade, o que pôde concluir pela tese já defendida de extrema insegurança jurídica diante dos entendimentos controversos do judiciário brasileiro.

Assim, posteriormente deve ser analisada a possibilidade de incluir os policiais no rol das profissões que possuem imunidades para serem exercidas plenamente sem coações, pois o que está ocorrendo atualmente é uma coação as ações proativas e preventivas das policiais imbuídas pela própria Constituição Federal o que ocasiona em lesão a sociedade e aos policiais que sofrem constantemente com as consequências de responderem a diversos processos.

6. REFERÊNCIAS

BAYLEY, David H. **Padrões de policiamento: uma análise comparativa internacional**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

Constituição Federal do Brasil. **Art. 144**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 08 de set. de 2023.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisas**. São Paulo: Atlas, 2018.

JÚNIOR, D. P. de M.; **O Uso da Força Pela Polícia Militar e Seus Níveis de Utilização da Força**. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/sociologia/uso-forca-policia-militar-seus-niveis-utilizacao.htm>. Acesso em: 05 de jan. 2024.

LESSA, Sávio A.B. **Policiais entre a cruz e a espada: a insegurança jurídica para exercer sua missão (parte 1)**, 2022. <https://portalamazonia.com/seguranca-publica-e-cidadania/policiais-entre-a-cruz-e-a-espada-a-inseguranca-juridica-para-exercer-sua-missao-parte-1>. Acesso em: 08 de set. de 2023.

LIMA, Manolita C. **Monografia: A Engenharia da Produção Acadêmica**. São Paulo: Saraiva, 2014.

MARCONI, D. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011845/cfi/6/10!/4/2@0:0>. Acesso em: 08 de set. de 2023.

MANZATO, Antonio José; SANTOS, Adriana Barbosa. **A elaboração de questionários na pesquisa qualitativa**, 2016. Disponível em: <http://docs13.minhateca.com.br/302832027, BR,0, Pesquisa-Quantitativa-exemplos.doc>. Acesso em: 08 de set. de 2023.

PRAÇA, F. S. G. Metodologia da pesquisa científica: organização estrutural e os desafios para redigir o trabalho de conclusão. **Revista eletrônica “Diálogos Acadêmicos”**, v. 08, n. 1, p. 72-87, jan-jul, 2015. Disponível em: https://www.uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170627112856.pdf. Acesso em: 08 de set. de 2023.

CUNHA, Rogério S. **Manual de direito penal: parte geral (arts. 1º ao 120)**. 4. Ed. Salvador: JusPodivm, 2022. 557 p. Inclui notas explicativas, bibliográficas de jurisprudência e bibliografia. ISBN 978-85-442-0665-2. Disponível em: <https://biblioteca.aneel.gov.br/acervo/detalhe/172164>. Acesso em: 08 de set. de 2023.

SAUNDERS, Mark; LEWIS, Philip; THORNHILL, Adrian. **Research method for business student**. 7th ed. United Kingdom: Pearson, 2016.

Xavier, A. R. (2021). A Segurança Pública no Estado Democrático de Direito. **Conhecer: Debate Entre O Público E O Privado**, 1(01), 42–69. Recuperado

de <https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/1323>. Acesso em: 08 de set. de 2023.

ZANELLA, L. H. **Metodologia de pesquisa**. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2013.

APÊNDICE

QUESTIONÁRIO

1) Gênero do entrevistado (a):

- ☐ Feminino
- ☐ Masculino
- ☐ Prefiro não dizer

2) Idade do entrevistado (a):

- ☐ De 18 a 24 anos
- ☐ De 25 a 30 anos
- ☐ De 31 a 40 anos
- ☐ Acima de 40 anos

3) Anos de efetivo serviço policial do entrevistado (a):

- ☐ Menos de 5 anos
- ☐ Entre 5 e 10 anos
- ☐ Entre 10 e 15 anos
- ☐ Entre 15 e 20 anos
- ☐ Acima de 20 anos

4) Você possui alguma incidência de processos relacionados a atividade policial?

- ☐ Sim
- ☐ Não

5) Quantos processos você já respondeu ao longo de sua carreira?

- ☐ Menos de 5
- ☐ Entre 5 e 10
- ☐ Mais de 10

6) Você sente segurança jurídica na atividade policial?

- ☐ Sim
- ☐ Não

7) Em sua percepção, as recentes decisões dos tribunais superiores limitam ações policiais proativas?

☐ Sim

☐ Não

8) Na sua percepção, as decisões dos tribunais superiores tendem a facilitar ações dos transgressores da lei?

☐ Sim

☐ Não

9) Na sua percepção, as decisões dos tribunais superiores são válidas para evitar abusos policiais?

☐ Sim

☐ Não

10) Na sua percepção, o trabalho policial deveria possuir prerrogativas/imunidades formais inerentes a segurança jurídica? A exemplo de promotores, juízes e políticos? Discorra.

Obrigada pela sua participação!